



SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS
Praça Voluntários de 32, s/n - Bairro Ponte Preta - CEP 13041-900 - Campinas - SP
SETEC-PRESIDENCIA/SETEC-DAF/SETEC-DAF-DIFIN

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 19 de março de 2025.

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviços especializados para a realização de cálculos judiciais trabalhistas e cíveis pela SETEC, visando atender a demanda interna. O serviço inclui a elaboração de cálculos judiciais trabalhistas e cíveis, utilizando ferramentas específicas como o PJe-Calc, para garantir a precisão e conformidade dos cálculos com as determinações judiciais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A justificativa para a contratação de serviços especializados para a realização de cálculos judiciais trabalhistas e cíveis é robusta e fundamentada na necessidade de atender a demanda interna das causas em tramitação. A necessidade de cumprimento de prazos com a não disponibilidade de mão de obra interna exclusiva, a necessidade de atualização constante, que são essenciais para a liquidação e execução de processos, justifica a busca por um contador externo com a expertise necessária. A relação entre a demanda e o pedido é clara, pois a contratação visa suprir uma lacuna operacional, promovendo economia e eficiência, evitando atrasos e erros que poderiam resultar em custos adicionais para a administração pública.

2.2 Os benefícios diretos da contratação incluem a garantia de cálculos precisos e a conformidade com as determinações judiciais, o que é crucial para o cumprimento das obrigações legais da SETEC. Indiretamente, a contratação contribui para a economia dos cofres públicos ao evitar erros que poderiam resultar em recursos e retrabalhos dispendiosos.

2.3 Não há indicação de marcas ou modelos específicos, exceto pela menção ao uso do software PJe-Calc, que é uma ferramenta específica para cálculos judiciais.

2.4 A modalidade de licitação escolhida para este processo é o pregão eletrônico, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021. Esta modalidade é indicada para a aquisição de bens e serviços comuns, onde é possível estabelecer padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, através de especificações usuais no mercado. O pregão eletrônico permite uma ampla participação de licitantes, promovendo a competição e buscando as propostas mais vantajosas para a administração pública, alinhadas com as necessidades técnicas e operacionais do serviço requerido.

2.5 A contratação do objeto supracitado, tem sua viabilidade fundamentada nos estudos técnicos preliminares anexo ao processo administrativo SEI.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Descrição / Especificação	S.I.M.	Unidade de Medida	Quantidade
------	---------------------------	--------	-------------------	------------

Cálculos Judiciais	Cálculos judiciais trabalhistas através do PJe-Calc e cíveis.		Por cálculo realizado	03 mensais
--------------------	---	--	-----------------------	------------

3.1. Realização de Cálculos Judiciais:

- Executar cálculos judiciais trabalhistas e cíveis anualmente, conforme a demanda da SETEC
- Utilizar o software PJe-Calc para a realização dos cálculos, garantindo precisão e conformidade com as determinações judiciais.

3.2. Prazos de Execução:

- Cumprir os prazos de execução dos cálculos, que variam de 5 a 30 dias por cálculo, conforme determinação judicial.

3.3. Qualificação Profissional:

- Manter em sua equipe um contador com inscrição no órgão de classe e experiência comprovada em cálculos trabalhistas e cíveis.

3.4. Conformidade e Qualidade:

- Assegurar que todos os cálculos realizados estejam em conformidade com as normas e legislações aplicáveis, bem como com as especificações técnicas contratadas.
- Manter a qualidade dos serviços prestados, submetendo-se a avaliações periódicas de desempenho conforme critérios estabelecidos pela SETEC.

3.5. Relatórios e Documentação:

- Fornecer relatórios detalhados sobre os cálculos realizados, incluindo metodologias aplicadas e resultados obtidos.
- Manter registros adequados e documentação comprobatória dos serviços prestados, disponíveis para auditoria ou inspeção a qualquer momento.

3.6. Confidencialidade e Segurança da Informação:

- Garantir a confidencialidade e a segurança das informações processadas, adotando medidas de proteção de dados conforme legislação vigente.

3.7. Comunicação e Atendimento:

- Manter comunicação efetiva com a SETEC para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados aos serviços contratados.
- Disponibilizar um canal de atendimento, garantindo agilidade na resolução de questões emergenciais.

3.8. Adaptação e Flexibilidade:

- Adaptar-se às mudanças de escopo ou de prazos, conforme necessidades expressas pela Autarquia, mantendo a qualidade e eficiência dos serviços.

4. DO FORNECIMENTO

4.1. Requisitos de Subcontratação

De acordo com a Lei 14.133/21, a subcontratação deve ser previamente autorizada pela administração pública. Para este contrato, a subcontratação não será permitida.

4.2. Requisitos de Garantia da Contratação

A empresa contratada deve fornecer uma garantia de serviço que assegure a correção de

quaisquer erros ou imprecisões nos cálculos realizados, sem custos adicionais para a administração. Esta garantia deve ser válida por um período mínimo de 90 dias após a entrega de cada cálculo. Além disso, a empresa deve assegurar a conformidade de todos os cálculos com as normas judiciais aplicáveis e as especificações técnicas do contrato.

4.3. Garantia e Manutenção

A garantia dos serviços inclui a revisão e correção de cálculos, caso sejam identificados erros ou necessidade de ajustes conforme as determinações judiciais. A empresa contratada deve responder a qualquer solicitação de correção dentro de um prazo máximo de 5 dias úteis. A manutenção do serviço inclui suporte técnico contínuo para o software PJe-Calc e assistência na interpretação de dados e resultados dos cálculos.

4.4. Técnica

A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu ou vem fornecendo os serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.

4.5 Os requisitos de habilitação para a contratação de serviços especializados em cálculos judiciais trabalhistas e cíveis são fundamentais para assegurar a adequação técnica e a qualidade dos serviços prestados. Os licitantes deverão demonstrar capacidade técnica, experiência comprovada, disponibilidade de recursos tecnológicos adequados, e conformidade com padrões de desempenho e qualidade. Além disso, devem mostrar flexibilidade e agilidade para atender às demandas variáveis da administração pública e garantir a transparência e eficiência no processo de licitação.

4.6 Especificamente, os documentos que deverão ser apresentados pelos licitantes incluem:

4.6.1. Comprovação de Inscrição no Órgão de Classe: É essencial que o contador responsável pelos cálculos tenha inscrição ativa no órgão de classe competente, garantindo que está legalmente habilitado para exercer a profissão.

4.6.2. Comprovação de Experiência: Deverá ser apresentada documentação que comprove experiência prévia em cálculos judiciais trabalhistas e cíveis. Isso é crucial para assegurar que o prestador de serviço possui o conhecimento necessário para lidar com as complexidades e especificidades dos cálculos demandados.

4.6.3. Declaração de Disponibilidade de Recursos Tecnológicos: Os licitantes devem demonstrar que possuem ou têm acesso a ferramentas tecnológicas, como o software PJe-Calc, necessárias para a realização dos cálculos com precisão e eficiência.

4.7 Os serviços de cálculos judiciais trabalhistas e cíveis serão executados conforme demanda, com prazos de entrega variando de 5 a 30 dias, dependendo da decisão judicial.

4.8 Recebimento: O recebimento do serviço será atestado pela DIFIN após a apresentação da nota fiscal, que deve ser emitida após a prestação de serviço.

4.9 Como condição para atender as eventuais solicitações dos serviços, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

4.10 A execução do objeto será efetuada mediante expedição, pela SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, do "Empenho Prévio".

4.11 Durante o prazo de validade do Contrato e/ou Ata, a contratada fica obrigada a executar o serviço de acordo com as necessidades da SETEC.

4.12 Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Termo de Referência são estimados e

representam as previsões da SETEC para a execução dos serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

4.13 A SETEC poderá realizar pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados pela contratada. Verificando a necessidade de revisar o preço registrado/Contratado, em decorrência de eventual alteração dos praticados no mercado, caberá à SETEC convocar a contratada para negociar o novo valor.

4.14 As empresas participantes deverão dispor de logística para promover a prestação de serviços no município de Campinas, dentro do prazo estabelecido em edital.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente licitação será indicado em etapa posterior do procedimento licitatório, pelo Setor de Compras por meio de pesquisa de mercado.

5.2. A dotação orçamentária será indicada em etapa posterior, pelo departamento financeiro.

6. DO PAGAMENTO

6.1 A **SETEC** efetuará o pagamento à Contratada mensalmente, no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao recebimento da prestação de serviços, após ser conferido, aceito e processado pela autoridade Gestora do Contrato.

6.2 Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, conforme informações prestadas em sua Proposta Comercial.

6.3. A **SETEC** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

6.4 Se por qualquer motivo a **SETEC** rejeitar os serviços prestados, o atestado de recebimento e/ou aceite previsto será dado apenas quando da nova realização dos serviços, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação da data de realização do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a **SETEC**.

6.5 Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à CONTRATADA, o valor poderá ser atualizado "*pro rata die*", de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice a ser fixado pelo Governo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Autarquia, em estrita observância as especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14,20,21,22, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

7.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Autarquia, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4 Comunicar à Autarquia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do Contrato;

7.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8 Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

7.1.9 Arcar com todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução desta contratação, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.1.10 A inadimplência da Contratada, em relação aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à SETEC, nem pode onerar o objeto desta contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

8.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços efetuados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio do gestor e fiscal indicados nos autos do processo pela autoridade competente da SETEC, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

8.1.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

9.1. O prazo de vigência do Contrato/Ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitado o disposto na Lei 14.133 de 2021. Os preços convencionados, nos termos da proposta homologada, poderão ser reajustados nos termos da minuta de contrato ou ata anexa ao Edital.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO – FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Autarquia, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à Diretoria.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos.

10.3 O fiscal do Contrato anotará em documento oficial próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Serão aplicadas à Contratada responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos Arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

11.1.1. Advertência, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, cumulada com outras sanções;

11.1.3. Multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

11.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.3.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3.5. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

11.1.3.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a contratos:

a) Fraudar contrato;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11.1.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

11.1.4.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.4.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e

máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

11.1.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

11.1.5.2. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.5.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.5.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a contratos:

a) Fraudar contrato;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LUIZ FERREIRA, Gerente de Setor**, em 19/03/2025, às 15:13, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **14148067** e o código CRC **B91C2CE8**.

SETEC-PRESIDENCIA

DESPACHO

Campinas, 13 de junho de 2025.

À
DILIC

Acolho o parecer jurídico retro, encaminho para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA, Presidente**, em 13/06/2025, às 13:46, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **15123858** e o código CRC **D2C5E039**.